



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

PROJETO DE LEI CM N.º \_\_\_\_/2013

*“Dispõe sobre a proibição de qualquer ato que envolva a produção de faísca e fogo em casas noturnas, boates e eventos realizados em locais fechados, dentro do Município de Lagoa da Prata e a instalação de sinalização com o uso de tintas fosforescentes, tipo fosfocrômica especial no chão indicando localização das saídas de emergência.”*

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica terminantemente proibida à utilização de qualquer instrumento ou mecanismo que produza faísca ou fogo, inclusive velas de aniversários de qualquer espécie ou natureza, em casas noturnas fechadas como boates, casa de shows e eventos realizados em locais fechados dentro do município de lagoa da Prata.

**Art. 2º** Torna obrigatório ainda, a instalação de sinalização com o uso de tintas fosforescentes, tipo fosfocrômica especial no chão indicando localização das saídas de emergência em todas as casas noturnas e boates localizadas no Município de Lagoa da Prata.

**Art. 3º** Para a adaptação das normas instituídas no artigo 2º desta lei, os proprietários dos referidos estabelecimentos terão um prazo de sessenta dias para o cumprimento do dispositivo.

**Art. 4º** O não cumprimento do exigido nesta Lei, serão puníveis com multa, que implicará no valor de um mil e Quinhentas UFIR'S, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 01 de julho de 2013.

**ADRIANO MOREIRA**  
**Vereador do PSB**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

## *Estado de Minas Gerais*

### **JUSTIFICATIVA:**

Apresento este Projeto de Lei por considerá-lo de grande valia, uma vez que no dia 27 de janeiro de 2013 ficou marcado na história do Brasil de forma trágica, o ocorrido custou a vida de um grande número de jovens universitários em Santa Maria, região do Rio Grande do Sul; o fato foi largamente divulgado pela mídia nacional e internacional. Um conjunto de falhas e atitudes imprudentes e o não cumprimento de uma legislação mais severa ocasionaram este episódio traumático.

É do conhecimento de todos que nossa cidade possui vários estabelecimentos fechados e também casas de shows que são utilizados diariamente para festas, shows, aniversários, enfim, é necessário que se tome medidas para prevenção que casos como o citado acima não aconteça também em nosso município.

Deste modo, solicito a aprovação desta importante ferramenta para prevenir tragédias e salvaguardar vidas.

Sala das Sessões, 01 de julho de 2013.

**ADRIANO MOREIRA**  
**Vereador do PSB**